



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº. 245, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO MEDIDA CAUTELAR E CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições definidas no artigo 207 da Lei Complementar nº 001/2008, que trata do afastamento preventivo de servidor em Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista as razões apresentadas na Ata inaugural da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/CPAD/2023, resolve:

**Art. 1º** Determinar o afastamento do servidor L.C.M, ocupante Agente de Combate as Endemias, matrícula 1995, nomeado conforme Portaria 263, de 20 de agosto de 2021, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

**Art. 2º** O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplina, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(708) 3.3.90.39.00.00.2.080.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(709) 3.3.90.39.00.00.2.081.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(767) 3.3.90.39.00.00.2.079.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica \$ 32.000,00

**Total anulação R\$ 62.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 13 de dezembro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### **PORTARIA Nº. 245, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO MEDIDA CAUTELAR E CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições definidas no artigo 207 da Lei Complementar nº 001/2008, que trata do afastamento preventivo de servidor em Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista as razões apresentadas na Ata inaugural da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/CPAD/2023, resolve:

**Art. 1º** Determinar o afastamento do servidor L.C.M, ocupante Agente de Combate as Endemias, matrícula 1995, nomeado conforme Portaria 263, de 20 de agosto de 2021, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

**Art. 2º** O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### **LEI Nº.1.867, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 632.905,00 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinco reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

**PROJETO: 1.047** Aquisição de kit escolar para Educação Infantil e Fundamental

**ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00.01.0500** R\$ 632.905,00

**Total da Suplementação R\$ 632.905,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(487) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(504) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 332.905,00

**Total anulação R\$ 632.905,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### **LEI Nº.1.866, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

**ATIVIDADE: 1.118** Aquisição de Veículo